



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LUIZ ALVES/SC**

A Comissão de Redação de Leis, no uso de suas atribuições legais e conforme art. 161 e seguintes do Regimento Interno desta Casa apresenta a **REDAÇÃO FINAL DA LEI RELATIVA AO PROJETO DE LEI N° 69/2021:**

LEI N° /2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir recurso financeiro à Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recurso financeiro no valor de R\$ 102.737,47 (cento e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos) à Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves, para suprir as despesas com os atendimentos ambulatoriais realizados nos anos de 2017, 2018 e 2019, que excederam o teto aprovado pelo Conselho Municipal da Saúde de Luiz Alves – COMUSA.

Art. 2º O recurso financeiro previsto no artigo 1º desta Lei será proveniente da Emenda Parlamentar n.º 39290010 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e a complementação do valor será oriunda de recursos da Média e Alta Complexidade – MAC.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC, em ____/____/2021.

MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal

Esta é a Redação final da Lei relativa ao Projeto de Lei n.º 69/2021 que submetemos a apreciação de nossos nobres pares pedindo sua aprovação.

Comissão de Redação de Leis, em 29 de novembro de 2021.

GILMAR JOSÉ SCHMITZ

Presidente

ÊNIO RONCHI JÚNIOR

Relator

FERNANDO ANTÔNIO KIELING

Membro